



Prefeitura Municipal de Itararé

PORTARIA Nº 988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Designa membros de Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Considerando que a Portaria n.º 921, de 26 de agosto de 2016, SUSPENDEU, temporariamente, e a partir da data de sua publicação, a sanção administrativa de Demissão "A Bem do Serviço Público", contra o então funcionário público municipal, Sr. LÚCIO MARIANO CAMARGO, lotado no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no Art. 202, IX e 218, VIII e parágrafo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.221/74;

Considerando que, por meio da Portaria n.º 630, de 1.º de julho de 2016, foi cominada a pena de Demissão "A Bem do Serviço Público", contra o então funcionário público municipal, **Sr. LÚCIO MARIANO CAMARGO**, doravante denominado solicitante, RG 24641166-1, lotado no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 202, IX e 218, VIII e parágrafo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.221/74;

Considerando o pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, protocolado pelo solicitante, sob o n.º 2.703, de 26 de agosto de 2016;

Considerando que, de acordo com o Art. 243, da Lei Municipal n.º 1.221/74, "A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão da sindicância ou do processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente";

Considerando que o pedido de revisão, protocolado sob o n.º 2.703, de 26 de agosto de 2016, indica a existência de fatos novos, que, ao menos em tese, podem demonstrar o desvio de finalidade do ato administrativo;

Considerando que, de acordo com o pedido de revisão, protocolado sob o n.º 2.703, de 26 de agosto de 2016, há funcionários públicos municipais que podem corroborar a versão dos fatos, trazidas pelo solicitante;

Considerando que o pedido de revisão, protocolado sob o n.º 2.703, de 26 de agosto de 2016, indicou a existência de vícios legais e procedimentais na sindicância e no processo administrativo;

Considerando que, de acordo com o Súmula n.º 473, do STF, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando que, conforme fatos e fundamentos alegados, há elementos que evidenciam a probabilidade do direito alegado pelo solicitante, e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil pretendido;



Prefeitura Municipal de Itararé

Considerando-se que a presente Portaria não reaprecia os fatos, e nem resulta em pré-julgamento, com efeito de alterar ou modificar a pena de Demissão "A Bem do Serviço Público", cominada por meio da Portaria n.º 630, de 1.º de julho de 2016, mas apenas suspende, temporariamente, e a partir de sua publicação, os efeitos de tal decisão;

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar, para fins de composição de **Comissão Revisora**, nos moldes definidos nos artigos 243 ao 247, da Lei Municipal n.º 1.221/74, os funcionários públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, DAVID GILBERTO MORENO JUNIOR, Procurador Jurídico, portador do RG nº18.923.183-X; CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ, portadora do RG nº 282.680.111 e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS, portadora do RG nº 20.154.925.

Art. 2.º - Os trabalhos serão desenvolvidos durante a suspensão temporária, da sanção administrativa de Demissão "A Bem do Serviço Público", definida na Portaria n.º 921, de 26 de agosto de 2016, publicada na Imprensa Oficial em 1º de setembro de 2016.

§ 1º - Na forma do artigo 246, da Lei Municipal n.º 1.221/74, e do parágrafo segundo, do artigo 2.º, da Portaria n.º 921, de 26 de agosto de 2016, os trabalhos mencionados no "caput", deste artigo, encerrar-se-ão até o dia 1º de outubro de 2016, contados a partir da data de publicação da Portaria n.º 921, de 26 de agosto de 2016, no Jornal Oficial do Município de Itararé.

§ 2º - Uma vez encerrados os trabalhos e encaminhado o relatório ao Prefeito Municipal, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício "Vergínio Holtz", em 12 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.